



Boletim do Serviço de Difusão nº 111-2009
12.08.2009

Sumário:

(clique no índice abaixo para acessar a seção de seu interesse)

- [Edição de Legislação](#)
- [Notícias do STF](#)
- [Notícias do STJ](#)
- [Jurisprudência:](#)
 - [Ementário de Jurisprudência Criminal nº 16](#)
- [Revista Jurídica\(Edições Anteriores\)](#)

Edição de Legislação

Decreto Federal nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências.

Fonte: site da ALERJ/Planalto

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícias do STF

Expediente no STF será suspenso nesta terça-feira (11) em razão de feriado forense

Nesta terça-feira (11), por motivo da comemoração da fundação dos cursos jurídicos no Brasil, não haverá expediente no Supremo Tribunal Federal. O feriado está previsto na Lei 5.010/66 (artigo 62, inciso IV), que trata da organização da Justiça Federal. Além da fundação dos cursos jurídicos no Brasil, à época de Dom Pedro I, a data marca também o Dia do Advogado.

A suspensão do expediente da Corte fará com que os prazos iniciados ou finalizados nesta terça-feira sejam prorrogados automaticamente para o dia seguinte (12).

Fonte: site do Supremo Tribunal Federal

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícias do STJ

Dinheiro de rescisão de contrato trabalhista é impenhorável ainda que aplicado

Os valores recebidos a título de verba rescisória de contrato de trabalho e depositados em conta salário não podem ser penhorados, mesmo que o dinheiro esteja aplicado no próprio banco em fundo de investimento. Com esse entendimento, a Quarta Turma manteve suspensa a penhora de R\$ 52 mil na conta-corrente de um homem que não pagou as parcelas de financiamento bancário.

No caso, o Banco Indusval S/A ajuizou execução contra um cliente que, em 1997, contratou um financiamento no valor de R\$ 93 mil e não pagou parcelas vencidas. Como garantia do empréstimo, o devedor emitiu notas promissórias no valor das parcelas, que acabaram sendo protestadas. Seguiu-se a execução com a penhora de R\$ 52 mil na conta-corrente do devedor.

O cliente conseguiu suspender a penhora, o que levou o banco a recorrer ao STJ. A instituição financeira alegou que apenas os valores estritamente necessários à sobrevivência do executado e de sua família seriam impenhoráveis. Sustentou que essa proteção não alcançava a verba indenizatória trabalhista recebida e aplicada no sistema financeiro por não se tratar de salário.

O relator, ministro Luis Felipe Salomão, ressaltou que a jurisprudência do STJ interpreta a expressão “salário” de forma ampla, de modo que todos os créditos decorrentes da atividade profissional estão incluídos na proteção prevista no artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Processo: [REsp. 978689](#)

[Leia mais...](#)

STJ mantém exclusão de candidato por não comprovar envio de documentos previstos no edital

A Primeira Turma manteve a exclusão de candidato do concurso para provimento de Serventias Notariais e de Registro do Estado do Acre

por não ter comprovado o envio de todos os documentos previstos no edital, dentro do prazo estabelecido.

No caso, o candidato impetrou o mandado de segurança contra o presidente da Comissão do concurso alegando que foi indevidamente excluído da lista final de aprovados já que, na fase de investigação de vida funcional e individual, apresentou todos os documentos previstos no edital dentro do prazo. Sustentou que o aviso de recebimento dos correios comprova o envio da documentação e que não se recusou, em nenhum momento, a se submeter à investigação social, tanto é que a ficha de informações enviada por AR juntamente com toda documentação foi recebida.

O presidente da Comissão informou que o candidato encaminhou somente a ficha de informações confidenciais, devidamente preenchida e assinada, deixando de encaminhar a documentação exigida no edital. Afirmou, ainda, que a alegação do candidato de que pode ter havido engano no momento da conferência da documentação não deve progredir, uma vez que um envelope Sedex foi recebido pela comissão e, em seu conteúdo, constava apenas a ficha de informações confidenciais e nada mais.

Ao votar, o relator, ministro Teori Albino Zavascki, registrou que o aviso de recebimento atesta somente a chegada da correspondência ao destinatário, não seu conteúdo. Além disso, destacou que constam dos autos do processo apenas as certidões cíveis e criminais das Justiças Federal e estadual.

“Portanto, ainda que assistisse razão ao candidato quanto ao envio de outros documentos além do formulário, não haveria como conceder a segurança, pois não teria sido observado o edital”, afirmou o ministro.

Processo: [RMS.29646](#)

[Leia mais...](#)

Enfam firma acordo para o oferecimento de cursos a distância para juízes de todo o país

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Ministério da Justiça firmaram, nesta quarta-feira (12), acordo de cooperação para o compartilhamento da plataforma de ensino a distância desenvolvido pelo TRF para a promoção de cursos online pela Enfam. Representando a Escola Nacional, assinaram o acordo os ministros Cesar Asfor Rocha, presidente do Superior Tribunal de Justiça, e Fernando Gonçalves, diretor-geral da Enfam. Pelo TRF, assinaram o convênio os desembargadores federais Wilson Darós, presidente do Tribunal, e Tadaaqui Hirose, diretor da Escola da Magistratura daquele TRF. O secretário da Reforma do Judiciário, Rogério Favreto,

também firmou o termo em nome do Ministério da Justiça, instituição parceira da Enfam.

Ainda segundo Fernando Gonçalves, o oferecimento de cursos online pela Enfam, a partir da plataforma desenvolvida pelo TRF4, também fortalece um dos principais objetivos da Escola Nacional – o de interligar as Escolas da Magistratura de todo o país. “A Enfam é o elo entre as 27 Escolas da Magistratura estaduais e as cinco federais para o desenvolvimento do Poder Judiciário. A Escola é um norte para a promoção de uniformidade dos trabalhos judiciais e os treinamentos a distância facilitam essa promoção no sentido de que vão ampliar o acesso aos cursos desenvolvidos pela Enfam.”

O secretário da Reforma do Judiciário, Rogério Favreto, enfatizou a cobrança da sociedade por uma prestação jurisdicional mais célere em contrapartida ao crescente volume de processos, o que demonstra a necessidade de políticas públicas para melhorar a estrutura da Justiça e preparar seus operadores. “Nesse sentido, a Secretaria apóia os cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Enfam numa parceria que consideramos estratégica.” Segundo Rogério Favreto, mais de 300 magistrados já foram capacitados nessa parceria em cursos sobre técnicas de mediação e autocomposição, “ferramentas que agilizam o andamento processual e ajudam o Judiciário a enfrentar com qualidade os desafios que lhe são apresentados”.

[Leia mais...](#)

Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Jurisprudência

[Ementário de Jurisprudência Criminal nº16](#)

Fonte: Serviço de Publicação de Jurisprudência-SEJUR

[\(retornar ao sumário\)](#)

Caso não haja interesse na manutenção do recebimento das n/mensagens, favor contatarmos no telefone nº 3133-2742 ou pelo "e-mail" sedif@tjrj.jus.br

Serviço de Difusão - SEDIF
Gestão do Conhecimento - DGCON
Av. Erasmo Braga, 115, 6º andar, sala 635 - Lâmina 1
Telefone: (21) 3133-2742

["Banco do Conhecimento do PJERJ: disseminando e compartilhando o saber organizacional!"](#)